



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MARKETING E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação de empresa especializada em marketing e publicidade institucional faz-se necessária para atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal, garantindo a divulgação adequada das ações governamentais, programas, políticas públicas e serviços oferecidos à população.

A Administração Pública tem o dever de assegurar a transparência dos atos públicos e promover o acesso da população às informações essenciais ao exercício da cidadania. Para isso, é imprescindível que as campanhas institucionais sejam desenvolvidas com qualidade técnica, estratégia adequada, linguagem acessível e alcance efetivo nos diferentes meios de comunicação.

A execução dessas atividades exige conhecimentos específicos em planejamento estratégico de comunicação, criação publicitária, produção gráfica e audiovisual, gestão de redes sociais, desenvolvimento de campanhas digitais, monitoramento de resultados e relacionamento com mídia, entre outras competências técnicas que não podem ser desempenhadas satisfatoriamente com os recursos humanos e materiais existentes no quadro da Prefeitura.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica para garantir a execução das campanhas institucionais, observando os princípios da publicidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Assim, justifica-se a realização do procedimento licitatório para contratação de empresa com capacidade comprovada para planejar, criar, produzir e executar ações de comunicação e publicidade institucional, assegurando que a população seja informada de maneira clara, eficiente e tempestiva sobre os serviços, obras, programas e projetos da Administração Municipal.



3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MARKETING E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CRIAÇÃO DE ARTES PARA MATERIAL GRÁFICO, APRESENTAÇÃO POWER POINT, ANUNCIO DE JORNAL E OUTROS TIPOS DE SERVIÇOS CORRELATOS	SERVIÇO	100
2	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DRONE, FILMAGEM AÉREA 1 HORA, SERVINDO PARA GERENCIAR OBRAS, EVENTOS E TAMBÉM PARA FISCALIZAÇÃO	SERVIÇO	60
3	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FOTOS, FILMAGENS, LIVES, COBERTURA DE FESTA E EVENTOS COM EQUIPAMENTO COM QUALIDADE 4K ULTRA HD DE ALTA QUALIDADE (EXCETO CELULARES)	SERVIÇO	15
4	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E CONTEÚDOS DIGITAIS - FACEBOOK E INSTAGRAM OFICIAIS DA PREFEITURA E SECRETARIAS (40 HORAS SEMANAIS)	SERVIÇO	12
5	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - JINGLE, MUSICA EXCLUSIVA DE 30 SEGUNDOS OU 1 MINUTOS, PARA VEICULAR NA RÁDIO, CARRO DE SOM E REDES SOCIAIS	SERVIÇO	30
6	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SPOT, LOCUÇÃO COM TRILHA DE FUNDO DE 30 SEGUNDOS PARA VEICULAR NA RÁDIO, CARRO DE SOM E REDES SOCIAIS	SERVIÇO	60



7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos 04 anos, conforme documentação anexa a este ETP.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 237.750,14.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Carvalho.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Ampliar a divulgação das ações, programas e serviços da Prefeitura, garantindo que a população tenha acesso claro, completo e oportuno às informações de interesse público.

Aprimorar a comunicação institucional, fortalecendo a imagem pública da Administração



Municipal e promovendo maior transparência dos atos governamentais.

Elevar o alcance das campanhas institucionais por meio do uso profissional e estratégico de diferentes canais de comunicação, incluindo meios digitais, impressos, rádio, televisão e mídias sociais.

Padronizar e qualificar a identidade visual da Prefeitura, assegurando coerência, consistência e modernidade nas peças publicitárias e informativas.

Melhorar o relacionamento com a comunidade, promovendo campanhas educativas e informativas que incentivem a participação cidadã e reforcem o engajamento social.

Otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo campanhas mais eficientes, com planejamento técnico especializado e mensuração de resultados.

Garantir maior agilidade na produção e veiculação de campanhas, permitindo respostas rápidas às necessidades emergenciais de comunicação da Administração Municipal.

Aprimorar o monitoramento e avaliação das ações de comunicação, com relatórios periódicos que permitam medir desempenho, alcance e eficácia das campanhas.

Ampliar a acessibilidade da comunicação institucional, produzindo conteúdos adaptados para diferentes públicos, incluindo pessoas com deficiência ou com limitações de acesso a determinados meios.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os



requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Carvalho, 05/12/2025.

Ronaldo Teodoro dos Santos
Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Carvalho, 05/12/2025.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito